

REGULAMENTO CAMPANHA MULHER +

1. Organizações realizadoras

1.1 A Campanha “Mulher + ” será realizada pela **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO - FUNPRESP-EXE** (“Funpresp-Exe” ou “Fundação”), com sede no SCN Quadra 2, BL A, segundo andar, Corporate Financial Center, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 17.312.597/0001-02. A ação conta com o apoio da seguradora parceira, Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A. (“MAG Seguros”), com sede na Travessa das Belas Artes, 15, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ nº 33.608.308.0001-73.

1.2 A Campanha é regida pelos Regulamentos dos planos ExecPrev e LegisPrev, pelo Estatuto da Funpresp-Exe e pelo presente Regulamento. A participação nesta Campanha constitui plena, incondicional e irrestrita concordância e aceitação, por parte da participante, dos termos e condições deste Regulamento e dos planos da Funpresp-Exe, não podendo alegar, futuramente, desconhecimento dos referidos termos e condições.

1.3 A presente Campanha não está sujeita à Lei nº 5.768/71 e ao Decreto nº 70.951/72, que regulam a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, por não envolver modalidade de sorte ou concurso, beneficiando, indistintamente, todos que cumprirem os termos deste Regulamento.

2 O que é a Campanha Mulher + ?

2.1 É uma campanha em comemoração ao mês da Mulher, que visa ampliar a proteção previdenciária complementar às servidoras públicas dos Poderes

Executivo e Legislativo federais, estimular as participantes e assistidas da Funpresp-Exe a se engajarem com o seu planejamento previdenciário; promover a proteção previdenciária de novas participantes e fortalecer a imagem da Fundação.

2.2 A Campanha tem por objetivo conferir às atuais participantes que contratarem a Parcela Adicional de Risco (PAR) durante a vigência da campanha, bem como as servidoras públicas federais não participantes que fizerem adesão à Funpresp e contratarem a PAR durante sua vigência, isenção do pagamento referente ao custeio da(s) respectiva(s) cobertura(s) nos meses de março e abril de 2024, incidindo o primeiro desconto apenas no contracheque relativo ao mês de maio de 2024.

2.3 A campanha terá vigência das 10h do dia **1º de março de 2024** até as 23h59 de **29 de março de 2024**.

2.4 A PAR – Parcela Adicional de Risco é uma cobertura complementar e facultativa para os riscos de invalidez e morte, custeada individualmente e mensalmente pela participante.

2.5 A contratação das coberturas referentes à PAR durante a vigência da campanha não é garantia de aceitação do risco pela MAG Seguros, seguradora parceira da Funpresp-Exe.

2.6 Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento.

2.7 Considera-se como data da participação, a submissão da proposta à análise da seguradora junto ao assessor previdenciário da Funpresp-Exe, dentro do prazo a que alude o item 2.3, ainda que a aceitação ocorra após este prazo.

3. Quem pode participar?

3.1 Podem aderir à campanha todas as participantes ativas das categorias Ativo Normal, Ativo Alternativo, Vinculada, Autopatrocínada, com as contribuições suspensas, ou Assistidas que contratarem a PAR durante a campanha, bem como servidoras públicas federais que efetuem a adesão e contratarem a PAR durante a vigência da Campanha.

3.1.1 Podem aderir a um dos planos de benefícios da Funpresp-Exe todas as servidoras públicas titulares de cargo efetivo dos poderes Executivo e Legislativo federais.

3.1.2 A Funpresp-Exe disponibiliza os seguintes canais de adesão aos seus planos de benefícios: assessores previdenciários, site da Fundação, SouGov e sistema próprio do órgão em casos específicos (órgãos quem não fazem parte do sistema Siape).

3.2 A Campanha obedecerá às regras de adesão à Funpresp-Exe estabelecidas pela Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e pelo Regulamento dos planos de benefícios, sem implicar alteração no regime previdenciário das respectivas servidoras.

3.3 A contratação da PAR é feita exclusivamente por meio dos assessores previdenciários da região onde se encontra a participante. O atendimento para simulações e contratação da PAR pode ocorrer presencialmente, em algumas cidades, e de maneira virtual. Você pode conhecer os assessores da sua região no link: [Encontre um assessor - Funpresp](#)

4. Como Participar?

4.1 Para contratar a Parcela Adicional de Risco (PAR), a participante deve preencher as informações solicitadas no formulário disponível no site da Funpresp, na página específica da Campanha. Um assessor entrará em contato preferencialmente por telefone ou mensagem de texto para agendar o atendimento da participante e, se houver interesse, submeter a proposta de contratação à seguradora.

4.1.1 A servidora que não for participante poderá fazer, no mesmo atendimento, a adesão e a contratação da PAR com os assessores previdenciários.

4.2 A contratação seguirá o processo e os prazos definidos pela seguradora parceira.

4.3 A confirmação da participação na Campanha será comunicada por e-mail no prazo de até 30 dias após o encerramento da vigência.

4.4 Para fins de recompensa desta campanha, não serão consideradas como novas contratações, os acréscimos nos valores das coberturas de invalidez e/ou morte já contratadas antes do início da vigência desta campanha.

4.5 Os dados coletados na Campanha estão cobertos pela Política de Privacidade e de Proteção de Dados da Funpresp-Exe e serão utilizados especialmente para: gerenciamento da Campanha; envio de publicidade, inclusive por meios eletrônicos (e-mail marketing, SMS, WhatsApp, Redes Sociais), fins estatísticos, e contato com os participantes por Whatsapp, SMS ou outros meios de comunicação disponíveis.

4.6 Ao participar desta Campanha, as participantes e servidoras autorizam a Funpresp-Exe e a MAG Seguros a entrar em contato pelos canais de relacionamento.

4.7 O valor praticado na contratação da PAR seguirá as tabelas vigentes no contrato com a seguradora parceira, disponíveis no respectivo link: [Contrato-no-12-2019-Mongeral-Seguro-de-Risco.pdf \(funpresp.com.br\)](https://funpresp.com.br/Contrato-no-12-2019-Mongeral-Seguro-de-Risco.pdf) .

4.8 A contratação do produto PAR Proteção Especial não está abrangida pelas regras desta Campanha, ainda que seja contratado dentro do período disposto no item 2.3.

5. Disposições Gerais

5.1 O Regulamento deverá ser interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, especialmente, Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, bem como as Lei Complementares nº 108 e nº 109 de 29 de maio de 2001.

5.2 Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão solucionados pela Diretoria-Executiva da Funpresp-Exe, com prudência e razoabilidade.

5.3 Esta Campanha poderá ser alterada, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia às participantes, não gerando direito adquirido a quem quer que seja e pelo motivo que for.

5.4 A participação nesta Campanha é voluntária e implica a aceitação total e irrestrita de todas as condições previstas neste Regulamento e suas alterações, as quais serão devidamente divulgadas pela Funpresp-Exe.

5.5 A Funpresp-Exe não será considerada em mora nem incorrerá em inadimplemento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Regulamento se o motivo de seu descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

5.6 Qualquer comportamento que indique má-fé ou tentativa de fraude ou de burla do presente Regulamento para fins de aumentar as chances de obtenção de recompensa à Funpresp-Exe implicará na exclusão da participante desta Campanha.

5.7. A Funpresp-Exe se reserva o direito de adotar medidas administrativas e judiciais para fazer valer as disposições deste Regulamento.

5.8 Fica, desde já, eleito o Foro de Brasília para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Campanha.

5.9. Este regulamento entra em vigor no momento de sua disponibilização e produzirá efeitos a partir de **1º de março de 2024**.

6. Ficou com alguma dúvida?

6.1 Para mais informações ou esclarecimentos, entre em contato com a nossa Central de Relacionamento pelos canais: 0800 282 6794 ou faleconosco@funpresp.com.br.